

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER Nº J/2012 - CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei Nº 1099/2012, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de Administradores pelas Empresas Administradoras de Condomínio e dá outras providências".

Autora: Deputada CELINA LEÃO

Relator: Deputado Evandro Garla

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei cuja finalidade é tornar obrigatória a contratação de Administradores pelas Empresas Administradoras de Condomínio.

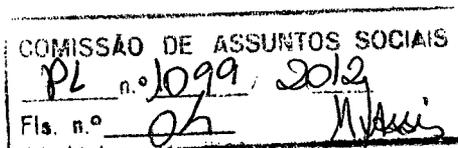
Os demais artigos excetuam os condomínios residenciais que possuem administração própria, bem como, prevêm a aplicação de penalidade às infratoras da lei.

Durante o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas nesta Comissão de Assuntos Sociais.

II – VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei objetiva estabelecer que as Empresas Administradoras de Condomínios mantenham em seus quadros profissionais graduados em Administração, com registro no CRA-DF, pois cada vez mais ocorre a expansão dos condomínios no Distrito Federal e conseqüentemente aumenta a complexidade de administração dos mesmos.

A análise do mérito atinente a este projeto de lei mostra claramente que está em consonância com os parâmetros da **utilidade, aptidão, necessidade, conveniência e oportunidade.**



 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

O projeto é da mais alta relevância por que busca preservar, com a expansão dos condomínios no Distrito Federal, a boa administração condominial, fazendo com que seja administrado por profissionais com formação acadêmica e que estejam familiarizados com os recursos gerenciais da atualidade, além do conhecimento em recursos humanos e financeiros, logística, planejamento estratégico, dentre outros.

Sob esses moldes, pelos fins sociais ao qual o projeto se destina, **no mérito**, sou pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em ...

DEPUTADA LILIANTE RORIZ
Presidente

DEPUTADO EVANDRO GARLA
Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL n.º 1099 / 2012
Fls. n.º 05



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Praça Municipal – Quadra 02 – lote 05 – CEP 70.094.902 – Brasília – DF
Telefones: 33488691 e 33488690 Fax: 3348-8672

**PROJETO DE LEI: 1.099/2012, EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE ADMINISTRADORES PELAS EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA: DEPUTADA CELINA LEÃO
RELATORIA: DEPUTADO EVANDRO GARLA
PARECER: PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.**

Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Acompanhamento					Assinatura
	Presidente	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Relator					
Leitor						
Dep ^a . Liliâne Roriz					X	
Dep ^a . Luzia de Paula	P	X				
Dep. Evandro Garla	R	X				
Dep Wellington Luiz		X				
Dep. Washington Mesquita		X				
SUPLENTE		Acompanhamento				Assinatura
Dep ^a . Eliana Pedrosa						
Dep. Professor Israel Batista						
Dep ^a . Arlete Sampaio						
Dep. Agaciel Maia						
Dep. Dr ^o Charles						
Total		04	-	-	01	

() Concedida vista ao(s) Deputado(s): (nome(s) por extenso) _____ Em: ___/___/___

() Emendas apresentadas na reunião: (especificar as emendas e subemendas acatadas e rejeitadas)

RESULTADO:

Aprovado Parecer do relator – Deputado Evandro Garla
 Voto em separado – Deputado _____

() Rejeitado Relator do parecer do vencido – Deputado _____

Reunião: 16^a Ordinária () _____^a Extraordinária Realizada em: 21 / 11 / 2012

Deputada Liliâne Roriz
Presidente da CAS

